

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....	
TERMO ADITIVO.....	
TERMO ADITIVO.....	
TERMO ADITIVO.....	
TERMO ADITIVO.....	
TERMO ADITIVO.....	

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
PORTARIA.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO.....	
EXTRATO DE CONVÊNIO SEFAZ-PLAN Nº. 009-2026.....	

PORTARIA

PORTARIA.....	
---------------	--

TERMO

TERMO AUTORIZAÇÃO.....	
------------------------	--

OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.....	
---	--

EDITAL

EDITAL N.º 072/2026-SEDUCE.....	
---------------------------------	--

PARECER

PARECER Nº009/2026-CMEP.....	
------------------------------	--



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 935/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - **Modalidade** - Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025. **CONTRATADO** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - **inscrita** no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90 - **OBJETO** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 935/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, com ênfase na recuperação de valores devidos ao Município de Petrolina/PE a título de FUNDEB, visando à conclusão do objeto originalmente pactuado, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Memorando/CI nº 71.897/2026. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de outubro de 2026 e 31 de outubro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 15/10/2026 - FERNANDO DINIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PETROLINA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 120/2025.
CONTRATADO DANTAS INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA -
inscrita no CNPJ sob nº 34.533.431/0001-35 - **OBJETO** acréscimo de 15,00 % (quinze
por cento) do valor inicial, mantendo em igual teor as demais cláusulas do contrato
original, conforme Memorando/CI nº 14.360/2026. valor global do objeto pactuado, que
era de R\$ 1.810.732,54 (Um milhão e oitocentos e dez mil e setecentos e trinta e dois
reais e cinquenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 2.082.342,42. **FUNDAMENTO**
LEGAL Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/10/2026 - DARCILIO
ALMEIDA DIAS FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2024**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2024.
CONTRATADO S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-
inscrita no CNPJ sob n.º 26.889.274/0001-77 - **OBJETO** A renovação da Vigência do
Contrato Nº 455/2024, o prazo vigência será prorrogado por igual período de 12 (doze)
meses. Prazo de Vigência: 21.10.2026 a 21.10.2027. O valor global estimado para o
período de vigência ora prorrogado é de R\$ 306.758,11. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei
Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/10/2026 - ROSANE DA COSTA
SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2024.
CONTRATADO ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - **inscrita** no CNPJ sob n.º 53.381.135/0001-00 - **OBJETO** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 202/2025, quanto ao item 1.7 - Feijão mulatinho ou tipo carioca, tipo 1, em razão da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impactou significativamente os custos da execução contratual. Contrato nº 202/2025 passará de seus atuais R\$ 4.044.847,42 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para o montante de R\$ 4.169.708,20. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/10/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo - **Modalidade** - ADESÃO EXTERNA Nº 007/2023. **CONTRATADO** SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 29.345.698/0001-69 - **OBJETO** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 404/2023 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 5.1 do contrato, e a aplicação do reajuste ao valor contratual, com base no índice IPCA, alterando o valor global do contrato, mantendo-se as demais cláusulas ratificadas e inalteradas, em conformidade com os Termos de Referência e documentos acostados a Memorando/CI nº 71.521/2026. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 20/10/2026 a 20/10/2027. O valor global do contrato atualizado, para o período de vigência deste Termo Aditivo, será de R\$ 2.867.487,25. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/10/2026 - GIOVANNI DE LIMA COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO / JOAO LUIS NOGUEIRA BARRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.
CONTRATADO ARCLINTEC LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 30.493.885/0001-79 -
OBJETO a alteração do Contrato Administrativo nº 600/2024, modificando o valor
contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto, com fulcro no art.
124, inciso II e art. 126 da Lei 14.133, de 2021 e Acórdão 1.753/2026 - Plenário TCU,
consoante Memorando/CI 68.882/2026. acréscimo excepcional, o valor global do Contrato
nº 600/2024 passará de R\$ 281.477,21 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e
setenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 281.553,87 (duzentos e oitenta e um
mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente à
incorporação do acréscimo de R\$ 56.274,07 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e
quatro reais e sete centavos), conforme Termo de Referência anexo ao Despacho 15 do
Memorando nº 68.882/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 -
DATA DA ASSINATURA 21/10/2026 - JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A EMPRESA PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Avenida Guararapes, 2114 – Centro - cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.945.654-66, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, nº 1514, centro, Petrolina-PE, CEP 56.302-180, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve APOSTILAR o contrato nº 303/2022, celebrado com a empresa **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 12.801.601/0001-82, consoante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 4,576120%, ao valor do contrato nº 303/2022, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, conforme já previamente identificado no 01º Termo Aditivo do mesmo Contrato, considerando a documentação acostada ao Memorando nº 74.466/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste será aplicado utilizando-se o índice oficial previsto contratualmente, correspondente ao IPCA acumulado de outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,576120%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM REAJUSTE

3.1. Em razão da aplicação do reajuste contratual, o valor global anual do Contrato nº

Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS
Travessa da Praça Vila Rica, nº 30, Centro, Petrolina-PE
Fone: (87) 3983-6409 / E-mail: amvspetrolina@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/B90E-7E70-4C58-0C25> e informe o código B90E-7E70-4C58-0C25





303/2022 passará de R\$ 277.850,16 para R\$ 290.564,92 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 15 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária - AMVS

Órgão Orçamentário: 15000 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária;

Unidade Orçamentária: 15201 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária;

Programa: 3005 – Gestão das Ações Administrativas;

Ação Orçamentária: 2.8043 – Gestão Administrativa da Vigilância Sanitária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 1500000000000 / 1501000000000 / 1600000000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 303/2022 que não expressamente modificadas por este Termo.

Petrolina/PE, 16 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATANTE

Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS
Travessa da Praça Vila Rica, nº 30, Centro, Petrolina-PE
Fone: (87) 3983-6409 / E-mail: amvspetrolina@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B90E-7E70-4C58-0C25> e informe o código B90E-7E70-4C58-0C25

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B90E-7E70-4C58-0C25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE (CPF 082.XXX.XXX-66) em 16/10/2026 14:54:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B90E-7E70-4C58-0C25>



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 297/2022,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETROLINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
CIVIL, E A EMPRESA
BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.358.190/0001-77**, com sede administrativa na **Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Sr. **ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **971.113.925-15**, nomeado pela **Portaria nº 82/2025**, de **08 de janeiro de 2025**, publicada no **D.O.M. de 08 de janeiro de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 297/2022**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.173.828/0001-30**, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº **182.605.434-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente 2º Termo de Apostilamento o **reajuste de preços do Contrato nº 297/2022**, referente à **locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil – SESPU, do Município de Petrolina/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratados passam a ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, em substituição ao **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, anteriormente previsto.

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/017C-BE40-17C1-A150> e informe o código 017C-BE40-17C1-A150

D



SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste contratual ocorrerá com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocasionando um **aumento financeiro no valor de R\$ 988,97** (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), **equivalente ao percentual de 4,576120% em relação ao valor do contrato, que era de R\$ 21.611,64** (vinte e um mil seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Contrato nº 297/2022, **e passa a ser de R\$ 22.600,61** (vinte e dois mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Termo de Referência anexado ao Memorando/CI nº 62.295/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO RETROATIVO

4.1. Fica reconhecido o pagamento do valor retroativo de **R\$ 68,68 (sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao período de **06/09/2026 a 30/09/2026**, em razão da não incidência do reajuste no momento da prorrogação contratual, tendo em vista que o índice aplicável ainda não se encontrava publicado à época.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o Termo de Referência (Memorando/CI nº 62.295/2026):

Unidade Orçamentária: 63100

Ação: 2.8051

Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00

Fonte: 150000000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e dos instrumentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Apostilamento e que não colidirem com suas disposições.

6.2. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** passa a fazer parte integrante do Contrato nº 297/2022, como se transcrito fosse, para todos os fins de direito.

Petrolina/PE, 20 de outubro de 2026.

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/017C-BE40-17C1-A150> e informe o código 017C-BE40-17C1-A150

D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 017C-BE40-17C1-A150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 20/10/2026 15:53:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/017C-BE40-17C1-A150>



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 836/2025,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETROLINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
CIVIL, E A EMPRESA MARIA DOS
ANJOS GOMES DE MACEDO
LTDA

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.358.190/0001-77**, com sede administrativa na **Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Sr. **ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **971.113.925-15**, nomeado pela **Portaria nº 82/2025**, de **08 de janeiro de 2025**, publicada no **D.O.M. de 08 de janeiro de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 836/2025**, firmado com a **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.163.546/0001-78**, com sede na Rua Lírio Verde, nº 91, bairro Pedra Linda, Petrolina/PE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO**, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº **019.666.524-88**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente 1º Termo de Apostilamento o **reajuste de preços do Contrato nº 836/2025**, referente à **aquisição de material de consumo (café)**, destinada a atender às **necessidades da Administração Pública direta e indireta**, mediante **solicitação da CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratados passam a ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** referente a setembro de 2026, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, conforme as subcláusulas 4.10.1, 4.10.2 e 4.10.3 da Cláusula Quarta do

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04E2-B6D1-0763-09BF> e informe o código 04E2-B6D1-0763-09BF

1



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CIVIL**

Contrato nº 836/2025 e a subcláusula 3.3 da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste contratual ocorrerá com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocasionando um **aumento financeiro no valor de R\$ 120,23** (cento e vinte reais e vinte e três centavos), **equivalente ao percentual de 4,576120% em relação ao valor do contrato, que era de R\$ 2.627,25** (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme o Contrato nº 836/2025 e seu Primeiro Termo Aditivo, **e passa a ser de R\$ 2.747,48** (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Termo de Referência anexado ao Memorando/CI nº 69.151/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIFERENÇA DO REAJUSTE

4.1. Fica reconhecido o pagamento da diferença do reajuste no valor de **R\$ 120,23 (cento e vinte reais e vinte e três centavos)**, referente ao fornecimento de café já realizado e faturado pelo valor original, em razão de o reajuste ter sido ressaltado no momento da prorrogação contratual, tendo em vista que o índice aplicável ainda não se encontrava publicado à época.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o Termo de Referência (Memorando/CI nº 69.151/2026):

Unidade Orçamentária: 63100

Ação: 2.8051

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500000000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e dos instrumentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Apostilamento e que não colidirem com suas disposições.

6.2. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** passa a fazer parte integrante do Contrato nº 836/2025, como se transcrito fosse, para todos os fins de direito.

Petrolina/PE, 20 de outubro de 2026.

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04E2-B6D1-0763-09BF> e informe o código 04E2-B6D1-0763-09BF

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 04E2-B6D1-0763-09BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 20/10/2026 16:18:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04E2-B6D1-0763-09BF>



PORTARIA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

PORTARIA Nº 191/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DO **CONTRATO Nº 255/2023** REFERENTES À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2022.**

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do seguinte **CONTRATO Nº 255/2023** mediante solicitação:

GESTOR: THIAGO VALDEMIR DA SILVA - PORTARIA Nº 01535/2025;

FISCAL: WINDSON TIAGO DOS SANTOS LOPES – PORTARIA Nº 01530/2025;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A744-01F2-0CA7-62C8> e informe o código A744-01F2-0CA7-62C8





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A744-01F2-0CA7-62C8> e informe o código A744-01F2-0CA7-62C8





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A744-01F2-0CA7-62C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 20/10/2026 16:34:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A744-01F2-0CA7-62C8>

APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 193/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2024**, celebrado com a empresa **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 365/2024, conforme solicitado no Memorando 72.671/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 8.255,25 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, consoante Termo de Referência acostado ao **Despacho 7 do Memorando/CI 53.516/2026**, parte integrante do presente Termo Aditivo independente de transcrição.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 8.628,75 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 2 do Memorando/CI 72.671/2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
36.EXCL*	FÓSFORO – TIPO CURTO, CORPO MADEIRA. PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO	PARANA	PACOTE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
54.EXCL*	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO.	ABSOLUTO	EMBALAGEM	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CCCF-4289-D709-4C2D> e informe o código CCCF-4289-D709-4C2D





SECRETARIA DE
SAÚDE

	EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
57.EXCL*	SABONETE: ERVA DOCE, EM BARRA 90G, GLICERINADO.	OLIVER	UNIDADE	375	R\$ 1,45	R\$ 543,75

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CCCF-4289-D709-4C2D> e informe o código CCCF-4289-D709-4C2D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CCCF-4289-D709-4C2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 20/10/2026 16:17:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CCCF-4289-D709-4C2D>



APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, E A EMPRESA **BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, situada na Avenida da Integração, nº 498, Bairro Dom Malan, Petrolina/PE, CEP 56328-010, aqui representada pelo seu Secretário, Sr. **PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.749.974-32, portadora do RG nº 0419856669 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, ora designada como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EUGÊNIO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.795.439 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.513.514-10, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 544, Apt. 2301, na cidade de Petrópolis, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, a fim de apostilar os valores referentes ao reajuste contratual, na forma abaixo indicada, com fundamento no Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reajuste contratual, referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2022, procedido de licitação na modalidade e Concorrência (Eletrônica), que tem por objeto a prestação de serviços relativos à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1 O Termo de Referência ao Contrato Nº 279/2022 (acostado ao despacho nº 20 do memorando de nº 55.550/2026) estabelece um reajuste de 4,223450% para a empresa **BRASILEIRA**, com base na variação do IPCA/IBGE entre setembro de 2025 e agosto de 2026. A aplicação do índice resulta em um acréscimo de R\$ 9.930,66 sobre o contratual/ajustado de R\$ 235.155,90, elevando o valor total do contrato para R\$ 245.086,56.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE



Assinado por 2 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/6f66-5274-286E-14B4> e informe o código 6F66-5274-286E-14B4





2.2 O valor do reajuste consignado neste termo é de R\$9.930,66 (nove mil, novecentos e trinta reais, sessenta e seis centavos), que deverá ser efetivado com efeitos financeiros retroativos à data da renovação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2022, ocorrida em 22/08/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 Após o reajuste, o contrato passará do valor de R\$235.155,90 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, noventa centavos) para o total de **R\$245.086,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 58.100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Projeto Atividade: 2.8007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150000000

Valor: R\$ 143.580,96 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais)

Valor mensal: R\$ 11.965,08 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 60.100 - Secretaria de Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2.8024

Elemento de despesa: 3.3.90.00

Fonte: 1500000000

Valor: R\$ 101.505,60 (cento e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)

Valor Mensal: R\$ 8.458,80 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 279/2022 e respectivos Termos Aditivos, que não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE



Assinado por 2 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F66-5274-286E-14B4> e informe o código 6F66-5274-286E-14B4





(Data e assinatura eletrônica)

Pedro Eduardo Alencar Granja
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Portaria nº 06215/2026

(Data e assinatura eletrônica)

José Oliveira Silvestre Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria 06062/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JÚNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F66-5274-286E-14B4> e informe o código 6F66-5274-286E-14B4





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6F66-5274-286E-14B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR (CPF 765.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 08:36:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 21/10/2026 08:48:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F66-5274-286E-14B4>



APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 841/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 841/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO- AGE E A EMPRESA MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Avenida Guararapes, 2114 – Centro - cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AGE**, neste ato representada por sua Diretora- Presidente a **Sra. BRUNA RUANA DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 066.964.464-19, residente e domiciliada na Cidade de Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** resolve **APOSTILAR** o Contrato nº 841/2025, celebrado com a empresa **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.163.546/0001-78 consoante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de **reajuste de 4,576120% ao valor do Contrato nº 841/2025**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de **Outubro de 2025 a Setembro de 2026**, conforme já previamente identificado no 1º Termo Aditivo do mesmo Contrato, considerando a documentação acostada ao **Memorando nº 58.946/2026**.
- 1.2. O presente instrumento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro por apostila de variações de valor decorrentes de reajuste previsto no contrato, sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste será aplicado utilizando-se o índice oficial previsto contratualmente, correspondente ao IPCA acumulado de **Outubro de 2025 a Setembro de 2026**, no percentual de **4,576120%**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM REAJUSTE

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4508-DB3C-B19F-586A> e informe o código 4508-DB3C-B19F-586A





3.1. Em razão da aplicação do reajuste contratual, o valor global anual do **Contrato nº 841/2025** passará de **R\$ 1.017,00 (mil reais e dezessete centavos)** para **R\$ 1.063,54 (mil e sessenta três reais e cinquenta e quatro centavos)**, mantendo-se inalteradas todas as demais condições pactuadas.

3.2. O reajuste representa um acréscimo financeiro anual de **R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente exclusivamente à recomposição inflacionária prevista contratualmente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Municipal de Empreendedorismo - AGE

Ação: 2.8041

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Fonte: 15010000

Valor Global: R\$ 1.063,54 (mil e sessenta três reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação/publicação do presente instrumento, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis, observadas as regras de eficácia e transparência pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais disposições do **Contrato nº 841/2025** e de seu **1º Termo Aditivo** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Petrolina/PE, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AGE
BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
CONTRATANTE

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4508-DB3C-B19F-586A> e informe o código 4508-DB3C-B19F-586A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4508-DB3C-B19F-586A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNA RUANA DA SILVA NUNES (CPF 066.XXX.XXX-19) em 20/10/2026 16:58:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4508-DB3C-B19F-586A>

APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024**, celebrado com a empresa **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina - PE**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 370/2024, conforme solicitado no Memorando 72.654/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**, consoante Termo de Referência acostado ao **Despacho 7 do Memorando/CI 53.895/2026**, parte integrante do presente Termo Aditivo independente de transcrição.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 30.400,30 (trinta mil, quatrocentos reais e trinta centavos)**, conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 2 do Memorando/CI 72.654/2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83.EXCL*	QUADRO BRANCO MATERIAL: MDF ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ANODIZADO COR MOLDURA: BRANCO FINALIDADE: ANEXAR AVISOS E DOCUMENTOS	UNIDADE	250	R\$ 78,43	R\$ 19.607,50



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARIETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F2A-A115-A31E-E63F> e informe o código 4F2A-A115-A31E-E63F





SECRETARIA DE
SAÚDE

	LARGURA: 90 CM COMPRIMENTO: 120 CM MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO				
84.EXCL*	QUADRO DE AVISO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 120X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO, CORTIÇA, COM GANCHO PARA SER ANEXADO À PAREDE.	UNIDADE	120	R\$ 89,94	R\$ 10.792,80

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F2A-A115-A31E-E63F>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4F2A-A115-A31E-E63F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 21/10/2026 10:11:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F2A-A115-A31E-E63F>



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO, HABITAÇÃO
E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, E A EMPRESA **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, situada na Avenida da Integração, nº 498, Bairro Dom Malan, Petrolina/PE, CEP 56328-010, aqui representada pelo seu Secretário, Sr. **PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.749.974-32, portadora do RG nº 0419856669 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, ora designada como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.801.601/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 195.303 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 182.605.434-00, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 544, Apt. 2301, na cidade de Petrópolis, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, a fim de apostilar os valores referentes ao reajuste contratual, na forma abaixo indicada, com fundamento no Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reajuste contratual, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2022, procedido de licitação na modalidade e Concorrência (Eletrônica), que tem por objeto a prestação de serviços relativos à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1 O Termo de Referência ao Contrato Nº 280/2022 (acostado ao despacho nº 22 do memorando de nº 55.469/2026) estabelece um reajuste de 4,223450% para a empresa

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas. JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1EF5-18A3-83B2-BEDC> e informe o código 1EF5-18A3-83B2-BEDC





PROTÁSIO, com base na variação do IPCA/IBGE entre setembro de 2025 e agosto de 2026. A aplicação do índice resulta em um acréscimo de R\$33.194,62 sobre o contratual/ajustado de R\$ 785.955,62, elevando o valor total do contrato para **R\$ 819.150,24**.

2.2 O valor do reajuste consignado neste termo é de R\$33.194,62 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais, sessenta e dois centavos), que deverá ser efetivado com efeitos financeiros retroativos à data da renovação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2022, ocorrida em 18/08/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 Após o reajuste, o contrato passará do valor de R\$785.955,62 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) para o total de **R\$819.150,24 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais, vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 58.100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Projeto Atividade: 2.8007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500000000

Valor: R\$ 579.847,92 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais, noventa e dois centavos)

Valor mensal: R\$ 48.320,66 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

Unidade Orçamentária: 60.100 - Secretaria de Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2.8024

Elemento de despesa: 3.3.90.00

Fonte: 1500000000

Valor: R\$ 239.302,32 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)

Valor Mensal: R\$ 19.941,86 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1EF5-18A3-83B2-BEDC> e informe o código 1EF5-18A3-83B2-BEDC





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 280/2022 e respectivos Termos Aditivos, que não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

(Data e assinatura eletrônica)

Pedro Eduardo Alencar Granja
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Portaria nº 06215/2026

(Data e assinatura eletrônica)

JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria 06062/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Avenida da Integração, 498 – Dom Malan, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JÚNIOR e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1EF5-18A3-83B2-BEDC> e informe o código 1EF5-18A3-83B2-BEDC





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1EF5-18A3-83B2-BEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JUNIOR (CPF 765.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 11:05:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 21/10/2026 15:32:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1EF5-18A3-83B2-BEDC>

APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2024**, celebrado com a empresa **AURECY FERREIRA DA SILVA – ME** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina - PE**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 369/2024, conforme solicitado no Memorando 72.653/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 284.255,03** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme **item 4** do Termo de Referência acostado ao **Memorando/CI 53.892/2026**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 296.234,10** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 2 do Memorando/CI 72.653/2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.EXCL*	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: CUMPRIMENTO MÍNIMO 12,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARIETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923





SECRETARIA DE
SAÚDE

2. EXCL*	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	114	R\$ 3,52	R\$ 401,28
3. EXCL*	APONTADOR: APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO.	UNIDADE	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
7. EXCL*	BASTÃO COLA QUENTE: COMPOSIÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
9. EXCL*	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
10. EXCL*	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. MATERIAL: BORRACHA ALTURA: 8 MM COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 17 MM. COR: AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	4.470	R\$ 0,33	R\$ 1.475,10
11. EXCL*	CADERNO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 150G, PINTURA EM POLICROMIA, MIOLO COM 96 PG, PAUTADO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
12. EXCL*	CADERNO. MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO. MATERIAL CAPA: PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 750G/M2 COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATÉRIAS. ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO. QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS	UNIDADE	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS	CAIXA	273	R\$ 25,96	R\$ 7.087,08

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

	TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
17.EXCL*	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA VERMELHA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	290	R\$ 25,96	R\$ 7.528,40
18.EXCL*	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	270	R\$ 25,96	R\$ 7.009,20
20.EXCL*	CARBONO PRETO FORMATO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CAIXA	219	R\$ 27,62	R\$ 6.048,78
40.EXCL*	FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 500 X 660 MM, GRAMATURA 180G/M²	UNIDADE	1.800	R\$ 0,61	R\$ 1.098,00
41.EXCL*	GAVATEIRO PLÁSTICO, COM TRÊS GAVETAS, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES: ALTURA: 27 CM, LARGURA: 26 CM, PROFUNDIDADE: 39 CM.	UNIDADE	165	R\$ 33,14	R\$ 5.468,10
42.EXCL*	GAVATEIRO PLÁSTICO GRANDE, COM NO MÍNIMO TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA COM DIMENSÕES: 55X31X35 CM	UNIDADE	165	R\$ 91,69	R\$ 15.128,85

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Gomes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

44.EXCL*	GRAMPEADOR, DE MESA REFORÇADA GRANDE, PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS DE GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO 200X90MM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	740	R\$ 17,12	R\$ 12.668,80
45.EXCL*	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/24, CAIXA COM 1000 PEÇAS, PRENDE ATÉ 240 FOLHAS.	CAIXA	790	R\$ 13,80	R\$ 10.902,00
48.EXCL*	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1.484	R\$ 5,86	R\$ 8.696,24
52.EXCL*	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M².	UNIDADE	790	R\$ 12,15	R\$ 9.598,50
55.EXCL*	MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	88	R\$ 1,99	R\$ 175,12
56.EXCL*	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 55MM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS	UNIDADE	2.150	R\$ 3,20	R\$ 6.880,00
60.EXCL*	PASTA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO LARGURA: 23 CM ALTURA: 32,5 CM GRAMATURA: 250 G/M2 APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO IMPRESSÃO: 1/0	UNIDADE	2.098	R\$ 0,77	R\$ 1.615,46
62.EXCL*	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	148	R\$ 2,10	R\$ 310,80



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923





SECRETARIA DE
SAÚDE

63.EXCL*	PERFURADOR PARA 2 FUROS DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS CA101 DADOS TÉCNICOS: 10 MM DE ABERTURA PARA GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (60 FOLHAS) FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM 80MM ENTRE OS FUROS, 2 KG BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO PINOS COBERTOS COM SEPARADORES TRANSPARENTES.	UNIDADE	246	R\$ 55,24	R\$ 13.589,04
66.EXCL*	PILHA "TIPO BOTÃO", 3V, CR 2032	UNIDADE	3.980	R\$ 0,77	R\$ 3.064,60
68.EXCL*	PILHA ALCALINA, TAMANHO D (GRANDE), 1,5V	UNIDADE	330	R\$ 4,31	R\$ 1.422,30
70.EXCL*	PILHA TIPO BATERIA 9V. (QUADRADA)	UNIDADE	5.990	R\$ 4,95	R\$ 29.650,50
77.EXCL*	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	2.600	R\$ 1,21	R\$ 3.146,00
80.EXCL*	PORTA LÁPIS, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
87.EXCL*	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	80	R\$ 1,21	R\$ 96,80
90.EXCL*	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AZUL, UNIDADE CONTENDO 30ML. TINTA À BASE DE ÁGUA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O ENTINTAMENTO E RECARGA DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS	UNIDADE	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
92.CP*	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G,	RESMA	4.300	R\$ 20,43	R\$ 87.849,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923





SECRETARIA DE
SAÚDE

	COMPRIMENTO 297MM X LARGURA 210MM, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA. 500 FOLHAS CADA RESMA. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
93.CR*	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297MM X LARGURA 210MM, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA. 500 FOLHAS CADA RESMA. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	RESMA	1.500	R\$ 20,43	R\$ 30.645
94. EXCL*	BOBINA P/ IMPRESSORA: TIPO PAPEL: TÉRMICO COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 57 MM. APLICAÇÃO: IMPRESSORA ELGIN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA VIA. CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 93,90	R\$ 1.126,80
95.	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL APLICAÇÃO*: P/ CARDIOTOCÓGRAFO DIMENSÕES: CERCA 112 X 100 MM APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z"	EMBALAGEM	200	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00
96.EXCL*	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNIDADE	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
97.EXCL*	DAMAS 5 EM 1: MATERIAL: MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E XADREZ, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁSTICAS, QUANTIDADE: 99 TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1.	UNIDADE	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
98.EXCL*	DOMINÓ: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL 28 PEÇAS E ESTOJO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: EMBALAGEM: 01 ESTOJO PARA GUARDAR O JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS.	UNIDADE	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

100.EXCL*	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, TIPO DE EMBALAGEM: TUBO, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLORES E ISOPOR, COR: SORTIDA QUANTIDADE CORES: 6, PESO: 3,50 G. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
101.EXCL*	MASSA DE MODELAR, MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, COM PESO APROXIMADO DE 180G.	EMBALAGEM	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
102.EXCL*	PALITO DE CHURRASCO: PALITOS PARA CHURRASQUINHO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM	UNIDADE	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
103.EXCL*	QUEBRA CABEÇA DE 30 PEÇAS: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: CAIXA DE PAPELÃO - 19 X 19 X 6 CM - PESO: 0,350 KG	UNIDADE	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80
104.EXCL*	TELAS PARA PINTURA TAMANHA 40X50: TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 50 CM	UNIDADE	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
107.EXCL*	TELAS PARA PINTURA TAMANHO 45X60: TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60CM	UNIDADE	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
108.EXCL*	UNO: JOGO UNO, COM MATERIAL/COMPOSIÇÃO PAPEL COUCHE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 9 X 2 CM, E PESO ESTIMADO 173G.	UNIDADE	10	R\$ 14,36	R\$ 143,60
110.EXCL*	CANECA PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ALÇA, CORES VARIADAS; ENTRE 250 A 350 ML.	UNIDADE	625	R\$ 1,21	R\$ 756,25
113.EXCL*	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 1M X 0.50M	UNIDADE	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923> e informe o código AB79-898F-2493-9923





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB79-898F-2493-9923

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 21/10/2026 15:20:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AB79-898F-2493-9923>



EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2026
Dispensa Eletrônica nº 046/2026.

CONTRATO Nº 819/2026 - Processo Adm. Nº 313/2026 - Dispensa Eletrônica nº 046/2026. Objeto: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, incluindo recarga, reposição ou substituição de toners, cartuchos e refs de tinta, conforme a necessidade da Administração, para atender às demandas da Agência Municipal de Empreendedorismo - AGE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Agência Municipal de Empreendedorismo. Contratada KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, (38.446.921/0001-55), Valor Global R\$ 13.347,06. Data do Contrato: 15/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Petrolina, 20/10/2026. Bruna Ruana da Silva Nunes - Agência Municipal de Empreendedorismo.



EXTRATO DE CONVÊNIO SEFAZ-PLAN Nº. 009-2026

EXTRATO DE CONVÊNIO SEFAZ-PLAN nº. 009/2026

Concedente: Município de Petrolina-PE. **Conveniente:** BANCO DAYCOVAL S/A. **Objeto:** Constitui objeto do instrumento estabelecer as condições gerais e os procedimentos operacionais, entre o **Município de Petrolina-PE** e o **Banco Daycoval S/A** para concessão de empréstimos aos seus servidores públicos ativos efetivos, mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que processem suas respectivas folhas de pagamento no sistema de recursos humanos do Município de Petrolina, incluindo a geração automática de margem consignável, averbações e manutenção de lançamentos. Validade: 48 meses. Sem custos para o município. Petrolina-PE, 21 de outubro de 2026.
LUCIVANE LIMA DE FREITAS - Sec. de Planejamento, Gestão e Finanças.



PORTARIA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

PORTARIA Nº 192/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DO **CONTRATO Nº 792/2026** CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PROTEÍNAS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE)** E A EMPRESA **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto para compor a equipe responsável pelos Acompanhamentos e Fiscalização do seguinte **CONTRATO Nº 792/2026** mediante solicitação:

GESTOR: SARAH CRISTINA VELOSO DAMASCENO DA COSTA - PORTARIA: Nº 04175/2025;

FISCAL: VICTÓRIA LOPES DA SILVA - PORTARIA Nº 0190/2025.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2AFF-85AB-983E-29F4> e informe o código 2AFF-85AB-983E-29F4





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2AFF-85AB-983E-29F4> e informe o código 2AFF-85AB-983E-29F4





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2AFF-85AB-983E-29F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 20/10/2026 16:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2AFF-85AB-983E-29F4>



TERMO AUTORIZAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso V e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais de nº 130/2023, 131/2023 e 005/2024.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2026, com esteio no art. 74, inciso V e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais de nº 130/2023, 131/2023 e 005/2024, objetivando a contratação de um imóvel pertencente ao Centro Maria Auxiliadora Pró Menor Carente – CEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.072/0001-40, situado na Rua Pessoa de Melo, número 524, no bairro Gercino Coelho, para funcionamento da Escola Municipal Laura Vicuña, conforme solicitação desta, no valor do aluguel mensal de R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais).

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CCAF-3E3F-1CFF-759F>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CCAF-3E3F-1CFF-759F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 20/10/2026 13:21:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CCAF-3E3F-1CFF-759F>



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos administrativos para concessão de prioridade de matrícula e transferência escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos termos das legislações vigentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem o ensino, especialmente a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 5º, 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que asseguram a proteção integral, a prioridade absoluta e o direito de acesso e permanência na educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

(Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 que dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das escolas municipais do município de Petrolina.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), em especial o art. 49, inciso X, visando estender as garantias de atendimento escolar e proteção à linha familiar do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que reconhece a prioridade absoluta das políticas públicas destinadas à proteção e ao desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso VII, da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que prevê, como medida protetiva de urgência, a realização da matrícula da criança ou do adolescente em instituição de educação mais próxima de seu domicílio, ou do local de trabalho de seu responsável legal, ou sua transferência para instituição congênere;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 5º da Lei Municipal nº 3.933, de 28 de maio de 2026, que assegura prioridade na matrícula e na transferência de matrícula nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino para filhos, dependentes ou tutelados de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Executiva de Gestão de Rede no



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

planejamento, organização, acompanhamento e execução das ações relacionadas à gestão da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de matrícula e atendimento da demanda escolar; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos, critérios técnicos e fluxo operacional uniforme para o recebimento, análise, instrução, decisão e efetivação dos pedidos de prioridade de matrícula e transferência escolar, assegurando segurança jurídica, padronização dos procedimentos e efetividade das legislações vigentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos administrativos destinados à concessão de prioridade de matrícula e transferência escolar de crianças e adolescentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, em atendimento às legislações vigentes que asseguram proteção especial, prioridade de atendimento e garantia do direito à educação.

Art. 2º O fluxo administrativo estabelecido, nesta Instrução Normativa, aplica-se aos pedidos de prioridade de matrícula e transferência escolar, no âmbito de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, independentemente da etapa, modalidade de ensino, unidade escolar ou período do ano letivo.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, serão consideradas prioritárias as solicitações de matrícula, ou transferência escolar, fundamentadas nas seguintes situações:

- I – filhos, dependentes ou tutelados de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

de 2006 – Lei Maria da Penha, e da Lei Municipal nº 3.933, de 28 de maio de 2026;

II – crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, quando houver determinação de medida protetiva prevista na Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel;

III – filhos de adolescentes submetidos ao cumprimento de medida socioeducativa, para garantia de atendimento educacional, conforme disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

IV – demais situações previstas em legislação específica que assegurem prioridade de atendimento educacional.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Instrução Normativa tem como finalidade assegurar o acesso, a permanência e a continuidade do atendimento educacional de estudantes, observados os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da garantia do direito à educação.

Parágrafo único. Quando necessário para assegurar a proteção integral, a segurança, a continuidade da escolarização ou o atendimento adequado às necessidades do estudante, poderá ser realizada transferência escolar prioritária, nos termos da legislação aplicável e mediante análise administrativa do caso concreto.

Art. 5º A solicitação de prioridade de matrícula, ou transferência escolar será protocolada, junto ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante apresentação do formulário padrão, constante do Anexo I, desta Instrução Normativa.

§ 1º O requerimento poderá ser protocolado:

- I – presencialmente, pelo responsável legal, estudante maior de idade, ou representante legalmente constituído;
- II – por meio eletrônico oficial, mediante encaminhamento sigiloso,



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

realizado por órgãos integrantes da rede de proteção ou demais órgãos públicos responsáveis pelo atendimento da situação apresentada;

III – por representante legal, devidamente constituído, por meio presencial, ou eletrônico.

§ 2º As unidades escolares, quando procuradas diretamente pelo interessado, deverão orientar quanto ao procedimento previsto nesta Instrução Normativa, encaminhando a solicitação ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 6º O requerimento de prioridade de matrícula, ou transferência escolar será protocolado, junto ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que deverá instaurar procedimento administrativo próprio, com registro e acompanhamento das etapas necessárias à análise e conclusão da solicitação.

Art. 7º Para concessão da prioridade prevista nesta Instrução Normativa, o solicitante deverá apresentar documentação comprobatória da situação que fundamenta o pedido, conforme a legislação específica aplicável ao caso.

§ 1º A ausência de documentação complementar não impedirá o recebimento inicial da solicitação, quando houver elementos que indiquem possível situação de vulnerabilidade, ou necessidade de proteção, cabendo ao Setor de Matrícula orientar quanto à complementação documental necessária.

§ 2º Nos casos em que a prioridade estiver fundamentada em situação de violência doméstica e familiar, serão aceitos, para fins de comprovação:

I – cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva de urgência, nos termos da legislação vigente;

II – relatório circunstanciado, emitido por órgão integrante da rede municipal de Assistência Social, Saúde, Políticas para Mulheres, ou



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

outro serviço público de proteção, que ateste a situação apresentada.

§ 3º Para os casos de violência moral, psicológica ou patrimonial, fica vedada a exigência de exame de corpo de delito ou atendimento médico como condição para análise do pedido de prioridade.

Art. 8º Recebido o requerimento, o Setor de Matrícula realizará a análise da documentação apresentada e verificará a adequação do pedido à hipótese legal de prioridade, devendo concluir a análise inicial administrativa, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 9º Constatada a regularidade da solicitação, o Setor de Matrícula procederá a identificação da unidade escolar, mais próxima, ao endereço informado pelo solicitante, observando:

- I – a etapa e modalidade de ensino correspondente;
- II – o ano/série ou fase de escolarização;
- III – o turno pretendido, quando aplicável;
- IV – as condições necessárias para garantia da continuidade do atendimento educacional;
- V – a disponibilidade de vagas.

Art. 10. A prioridade de atendimento prevista, nesta Instrução Normativa, deverá ser assegurada com precedência sobre:

- I – lista de espera existente na unidade escolar;
- II – cadastro de reserva de vagas;
- III – demais formas de ordenamento administrativo da demanda, por matrícula, ou transferência escolar.

Art. 11. Identificada a unidade escolar de atendimento, o Setor de Matrícula verificará a disponibilidade de vaga na respectiva etapa, modalidade e turno.

§ 1º Na ausência de vaga disponível na unidade escolar indicada, deverão ser



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

adotadas as providências administrativas necessárias para garantir o atendimento prioritário, observadas as determinações legais, específicas, aplicáveis ao caso.

§ 2º Nos casos previstos na Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel, a análise deverá considerar a medida protetiva determinada e a necessidade de garantir a proteção integral da criança ou do adolescente.

§ 3º Quando houver impossibilidade, devidamente justificada, de atendimento na unidade escolar mais próxima, o Setor de Matrícula, providenciará alternativa de atendimento que assegure a proteção e a continuidade da escolarização do estudante.

§ 4º A abertura de vagas excepcionais, prevista na legislação, fica condicionada à capacidade física do ambiente da turma e à regularidade na ocupação das vagas.

Art. 12. Definida a unidade escolar de atendimento, a matrícula, ou transferência deverá ser efetivada, imediatamente, observados os procedimentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da unidade escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar de destino deverá garantir o acolhimento do estudante, a atualização dos registros escolares e o cumprimento das orientações de sigilo e proteção de dados previstas, nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Os pedidos fundamentados nas hipóteses previstas, nesta Instrução Normativa, terão tramitação prioritária, não podendo aguardar a ordem cronológica geral de atendimento de matrícula, ou transferência escolar.

Art. 14. O procedimento administrativo deverá ser registrado e acompanhado nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo rastreabilidade, controle das etapas e preservação



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





das informações.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 15. Para fins da hipótese prevista no inciso I, do art. 3º, desta Instrução Normativa, considera-se mulher em situação de violência doméstica e familiar, aquela submetida a qualquer forma de violência prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 16. A prioridade será assegurada aos filhos, dependentes ou tutelados da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mediante comprovação da condição prevista na Lei Municipal nº 3.933, de 28 de maio de 2026, e na legislação aplicável.

Art. 17. O Setor de Matrícula deverá acolher a solicitação e orientar o(a) solicitante quanto ao encaminhamento aos serviços integrantes da rede de proteção ou órgãos competentes para obtenção da documentação necessária, inexistindo, no momento do protocolo, documentação suficiente para comprovação da situação de violência doméstica e familiar.

Art. 18. Nas situações que envolvam risco à integridade física, psicológica, ou emocional da criança, do adolescente ou de seu responsável legal, os procedimentos administrativos deverão observar prioridade máxima, com a adoção das medidas necessárias para garantir a proteção integral.

CAPÍTULO IV

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS RESPONSABILIDADES



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

Art. 19. Todos os documentos, informações, registros e dados decorrentes dos procedimentos disciplinados por esta Instrução Normativa deverão ser tratados, sob estrito sigilo administrativo, observando-se as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 20. O acesso às informações constantes dos procedimentos administrativos de prioridade de matrícula, ou transferência escolar, será restrito aos servidores e agentes públicos formalmente autorizados, para execução das atividades previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações deverá ocorrer, exclusivamente, quando necessário ao cumprimento das atribuições institucionais dos órgãos e setores envolvidos, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 21. É vedado registrar, divulgar, expor ou disponibilizar, em listas, murais, relatórios públicos, sistemas de acesso irrestrito, ou qualquer outro meio de circulação ampla, informações que permitam identificar a situação de vulnerabilidade, proteção especial ou condição pessoal do estudante ou de seu responsável legal.

Art. 22. A tramitação dos procedimentos deverá garantir a proteção da dignidade dos envolvidos, assegurando atendimento humanizado, preservação da intimidade e prevenção de qualquer forma de exposição, constrangimento, ou tratamento discriminatório.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

Art. 23. O descumprimento injustificado dos procedimentos estabelecidos, nesta Instrução Normativa, bem como a violação do dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados, sujeitará o responsável à apuração administrativa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS**

Seção I

Da Secretaria Executiva de Gestão de Rede

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Rede:

- I. acompanhar e monitorar a execução desta Instrução Normativa;
- II. orientar, tecnicamente, os setores administrativos e as unidades escolares quanto aos procedimentos estabelecidos;
- III. promover a articulação necessária entre os setores responsáveis pela matrícula, gestão de rede e atendimento escolar;
- IV. garantir a padronização dos procedimentos administrativos relacionados à prioridade de matrícula e transferência escolar;
- V. adotar medidas administrativas para assegurar o cumprimento das legislações que fundamentam as prioridades previstas, nesta Instrução Normativa;
- VI. acompanhar os indicadores e registros administrativos relacionados aos pedidos de prioridade de matrícula e transferência escolar.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá estabelecer orientações complementares, procedimentos operacionais e instrumentos administrativos necessários ao cumprimento desta Instrução



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





Normativa.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Subseção Única
Do Setor de Matrícula

Art. 26. Compete ao Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- I – receber e protocolar os requerimentos de prioridade de matrícula, ou transferência escolar;
- II – instaurar, instruir e acompanhar o procedimento administrativo correspondente;
- III – analisar a documentação apresentada e identificar a hipótese legal que fundamenta a solicitação;
- IV – solicitar informações complementares, quando necessárias à adequada instrução do processo;
- V – identificar a unidade escolar mais próxima, ou adequada ao atendimento do estudante, considerando a etapa, modalidade, ano/série e demais especificidades educacionais;
- VI – assegurar a tramitação prioritária dos pedidos previstos, nesta Instrução Normativa;
- VII – realizar os encaminhamentos necessários para efetivação da matrícula, ou transferência escolar;
- VIII – manter registro e controle dos procedimentos administrativos realizados.

Seção II
Das Unidades Escolares

Art. 27. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- I – receber os estudantes encaminhados pelo Setor de Matrícula;
- II – efetivar a matrícula, ou transferência, escolar após o encaminhamento oficial;
- III – garantir o acolhimento e a integração do estudante ao ambiente



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

escolar;

IV – assegurar o sigilo das informações recebidas, observando as disposições desta Instrução Normativa e da legislação vigente;

V – realizar os registros necessários, nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VI – comunicar ao Setor de Matrícula situações excepcionais que impossibilitem, ou dificultem o atendimento, apresentando justificativa administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos, nesta Instrução Normativa, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, observada a legislação vigente, os princípios da proteção integral da criança e do adolescente e o direito fundamental à educação.

Art. 29. A prioridade estabelecida, nesta Instrução Normativa, não dispensa o cumprimento dos procedimentos administrativos e da documentação necessária para matrícula, ou transferência escolar, conforme as normas educacionais vigentes, salvo quando houver previsão legal específica em sentido diverso.

Art. 30. As unidades escolares e os setores administrativos envolvidos deverão assegurar a execução desta Instrução Normativa de forma contínua, integrada e articulada, garantindo a efetividade do direito à educação e a proteção dos estudantes atendidos.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá promover a revisão e atualização desta Instrução Normativa, sempre que houver alteração da legislação ou necessidade de aprimoramento dos procedimentos administrativos, tratando os casos omissos e os novos procedimentos via Portaria Administrativa.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina – PE, 14 de outubro de 2026.

Rosane da Costa Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025

João Paulo Campos Moura Cavalcante

Secretário Executivo de Gestão de Rede

Portaria nº 07719/2026

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO I
**REQUERIMENTO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA OU TRANSFERÊNCIA
ESCOLAR**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____

Relação com o(a) estudante:

- ☐) Mãe.
☐) Pai.
☐) Responsável legal.
☐) Tutor(a).
☐) Representante legal.
☐) Estudante maior de idade.
☐) Outro: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
CPF nº: _____
Unidade escolar atual (quando houver): _____
Ano/Fase: _____

Etapas/Modalidade de Ensino:

- ☐) Educação Infantil.
☐) Ensino Fundamental
☐) Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3. TIPO DE SOLICITAÇÃO

- ☐) Prioridade de matrícula.
☐) Prioridade de transferência escolar.

4. FUNDAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE

Assinale a situação que fundamenta o pedido:

- ☐) Filho(a), dependente ou tutelado(a) de mulher em situação de violência



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

doméstica e familiar – Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei Municipal nº 3.933/2026.

() Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência – Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel.

() Filho(a) de adolescente submetido(a) ao cumprimento de medida socioeducativa – garantia de atendimento educacional nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE.

() Outra previsão legal: _____

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- () Documento de identificação do(a) solicitante;
- () Documento de identificação do(a) estudante;
- () Documento que comprove vínculo ou responsabilidade legal;
- () Documento comprobatório da situação que fundamenta a prioridade;
- () Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que estou ciente de que os dados e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para análise e tramitação do pedido de prioridade de matrícula ou transferência escolar, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente.

Petrolina – PE, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) solicitante

Servidor(a) responsável pelo protocolo: _____

Número do protocolo: _____

Data do protocolo: ____/____/____

Nº e data do Memorando: _____



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262> e informe o código 3DF2-F9C9-4B8B-3262





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF2-F9C9-4B8B-3262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE (CPF 088.XXX.XXX-11) em 19/10/2026 12:42:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 19/10/2026 16:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DF2-F9C9-4B8B-3262>



EDITAL N.º 072/2026--SEDUCE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

EDITAL N.º 072/2026

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, ASSISTENTE EDUCACIONAL, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.

Convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Agente de Portaria, Assistente Educacional, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Motorista, Professor de Artes e Professor dos Anos Finais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Torna público o **Edital N.º 072/2026** de convocação. Ficam, assim, convocados os candidatos aprovados e classificados no PSS – **Editais N.º 060/2024 e 060/2025** (relação nominal – Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, **com comparecimento nos dias 22, 23 e 26 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Setor Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes – Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares, em estrita observância às disposições constantes dos editais supracitados, especialmente ao que dispõem os itens 3.6 e 7.9.1.

O não comparecimento no período previsto da convocação acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.

Petrolina, 21 de outubro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº. 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-C-7E82-4A5D-23AB>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO I - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
AGENTE DE PORTARIA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	EDILENE RODRIGUES DE ARAUJO	12°
2	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	EVANETE CASTRO DA SILVA	13°
3	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	GRACIELE KIRIS DOS SANTOS CASE	14°
4	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	JOAO HELIO DE LIMA BARRETO	15°
ASSISTENTE EDUCACIONAL - RAJADA - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	ASSISTENTE EDUCACIONAL - RAJADA - Ampla concorrência	JOSEANE LUZIA RODRIGUES	1°
2	ASSISTENTE EDUCACIONAL - RAJADA - Ampla concorrência	MARIA APARECIDA ALVES	2°
3	ASSISTENTE EDUCACIONAL - RAJADA - Ampla concorrência	MARIA DAS DORES RODRIGUES COELHO	3°
AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	21°
AUXILIAR DE COZINHA - PAU FERRO - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - PAU FERRO - Ampla concorrência	MARCELINA SOUSA RIBEIRO RODRIGUES	10°

Assinado por: JOSEANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-7E82-4A5D-23AB> e informe o código FEB-7E82-4A5D-23AB



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência	GISELIA MARIA FERREIRA CANDEIAS	433º
2	AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência	ROSA MARIA BATISTA LOPES PIRES	434º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	RAYSSA NOBRE VIANA	16º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - Ampla concorrência	LEIDIANA NUNES TORRES	7º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - Ampla concorrência	MAIARA DA SILVA TORRES	8º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - Ampla concorrência	LUANA CRISTINY DA SILVA LIMA	18º
AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	DANYELLA EMYLLAINNE PEREIRA DA SILVA	606º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO OLIVEIRA	607º
3	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	RAUANE KELE SOUZA GRANJEIRA	608º
4	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	ALDILEIDE DINIZ DE ALMEIDA	609º

Assinado por: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-7E82-4A5D-23AB> e informe o código FEB-7E82-4A5D-23AB



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

5	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	RAQUEL MARTINS GOMES	610º
AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	GERLUCIA APARECIDA LOPES	1º
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	CATIA BIANCA ARAUJO DE SOUZA	2º
MOTORISTA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	MOTORISTA - SEDE - Ampla concorrência	ERIK RICARDO SANTOS RAMOS	6º
PROFESSOR DE ARTES - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR DE ARTES - SEDE - Ampla concorrência	SILVIA DOS SANTOS DANTAS	3º
2	PROFESSOR DE ARTES - SEDE - Ampla concorrência	DIANA DANDARA ARAUJO DE NOVAES	4º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - Ampla concorrência	CLAUDIA SILVA GOMES BOMFIM	12º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - SEDE - Ampla concorrência	LUCAS DIAS SACERDOTE	10º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por: FOSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-7E82-4A5D-23AB> e informe o código FEB-7E82-4A5D-23AB



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA - SEDE - Ampla concorrência	JHONE JOAO GOMES DA SILVA	19º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - Ampla concorrência	JONATA GONCALVES DA SILVA	23º

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-7E82-4A5D-23AB> e informe o código FEB-7E82-4A5D-23AB



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 Foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da carteira de identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 01 Cópia de certidão de casamento ou nascimento.
- 01 Antecedentes criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes criminais – Federal.
- 01 Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- filhos(as).
- 01 Cópia do título eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP
- 01 Cópia do diploma escolar (ficha 19) e/ou certidão de conclusão de curso em nível superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho).
- 01 Cópia da carteira de vacinação contra covid-19.
- 01 Cópia do cartão de conta bancária (exceto banco digital).
- 01 Cópia da carteira de reservista.
- 01 Extrato de contribuição previdenciária - CNIS, que deve ser retirado no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

Observação: Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do governo federal (eSocial).

CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <http://www.cnj.jus.br>.
- 01 Habilitação categoria B e C (para o cargo de motorista de carro leve)



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB-7E82-4A5D-23AB> e informe o código FEB-7E82-4A5D-23AB





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FEBC-7E82-4A5D-23AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 21/10/2026 15:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEBC-7E82-4A5D-23AB>



PARECER Nº009/2026-CMEP



BIÊNIO 2025/2027

PARECER Nº009/2026

APROVADO PELA PLENÁRIA EM: 20 de outubro de 2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Apreciação das Diretrizes Operacionais do Ensino Fundamental da Educação Integral em Tempo Integral.

RELATOR: Jaymerson Amorim Ferreira

I RELATÓRIO

O documento submetido à apreciação deste Conselho está organizado em seis capítulos, totalizando 124 páginas e apresenta os modelos pedagógico e de gestão das escolas municipais de educação integral em tempo integral. Foi elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pela implementação dessa política educacional, com revisão e diagramação próprias, tendo como referências os cadernos do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE) e a Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

A seguir, apresenta-se uma síntese de seu conteúdo.

CAPÍTULO	CONTEÚDO PRINCIPAL
Apresentação e Introdução	Concepção da política, histórico legal e a meta de formar o estudante "autônomo, solidário e competente".
I	Bases legais, alinhamento à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, seis dimensões estratégicas (acesso e permanência, gestão



democrática, intersetorialidade, currículo, formação docente, monitoramento) e objetivos geral e específicos.	
II Modelo Pedagógico	Três eixos formativos, seis princípios educativos, práticas de rotina (acolhimento, hora do cuidar, roda de conversa), recreio de possibilidades, clubes, liderança de turma, tutoria, salas temáticas e atendimento educacional especializado (AEE).
III Organização Curricular	Matrizes dos Anos Iniciais e Finais e os componentes da Parte Diversificada: Eletivas, Estudo Orientado, Protagonismo, Língua Inglesa, Projeto de Vida, Pensamento Científico e Práticas Experimentais.
IV Avaliação e Acompanhamento	Avaliação inicial, formativa, somativa, externa (SAEB e SAEPE) e interdimensional; ficha de acompanhamento e parecer descritivo; observação de sala de aula; Conselho de Classe.
V Organização das Escolas	Macroestrutura, matrícula via SIGEduc, calendário, carga horária de estudantes e docentes, quadro de horários e reuniões de fluxo.
VI Tecnologia de Gestão Educacional	Princípios e conceitos de gestão e instrumentos: Plano de Ação, Programa de Ação, Guia de Ensino e de Aprendizagem e Agenda Bimestral.

Parâmetros operacionais:

- Jornada escolar do estudante de 9 horas diárias, das 7h30 às 16h30, de segunda a sexta, com mínimo de 200 dias letivos.



- Docentes com 40 horas semanais, sendo dois terços com estudantes e um terço de atividades extraclasse, conforme a Lei do Piso N° 11.738/2008.
- Cinco Conselhos de Classe por ano letivo e, ao menos, 14 visitas mensais de observação de sala pela coordenação pedagógica.

Quanto à matriz curricular da Educação Integral em tempo Integral está organizada da seguinte forma:

SEGMENTO	BASE NACIONAL COMUM (H/SEMANA)	PARTE DIVERSIFICADA (H/SEMANA)	TOTAL SEMANAL	TOTAL ANUAL
1º ao 5º ano	30	10	40	1.600 h/a
6º e 7º ano	29	11	40	1.600 h/a
8º e 9º ano	28	12	40	1.600 h/a

Quanto à Parte Diversificada, sua distribuição anual da carga horária segue a organização apresentada nas tabelas abaixo.

PARTE DIVERSIFICADA	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
	Semanal (h/a)	Anual (h/a)	Semanal (h/a)	Anual (h/a)	Semanal (h/a)	Anual (h/a)	Semanal (h/a)	Anual (h/a)	Semanal (h/a)	Anual (h/a)
ELETIVAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ESTUDO ORIENTADO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
PROTAGONISMO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
LÍNGUA INGLESA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL CARGA HORÁRIA (H/A)	10	400	10	400	10	400	10	400	10	400
TOTAL	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600

PARTE DIVERSIFICADA	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
	Semanal	Anual (h/a)	Semanal	Anual (h/a)	Semanal	Anual (h/a)	Semanal	Anual (h/a)
Eletivas	2	80	2	80	2	80	2	80
Pensamento Científico	-	-	-	-	2	80	2	80
Práticas Experimentais	2	80	2	80	2	80	2	80

Des. JH



Estudo Orientado	4	160	4	160	3	120	3	120
Protagonismo	1	40	1	40	1	40	1	40
Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL CARGA HORÁRIA (H/A)	11	440	11	440	12	480	12	480
TOTAL	40	1.600	40	1.600	40	1600	40	1600

A Matriz Curricular organiza a distribuição dos Componentes Curriculares, em uma jornada de 40 horas/aula semanais, totalizando 1.600 horas/aula anuais. Para o cômputo da jornada escolar dos estudantes, além da carga horária destinada aos Componentes Curriculares, são consideradas as Práticas Educativas de Rotina e os momentos destinados à alimentação, que integram a organização do tempo escolar e correspondem a 467 horas-relógio anuais.

Considerando que cada hora/aula equivale a 50 minutos, as 1.600 horas/aula previstas na Matriz Curricular correspondem a 1.333 horas-relógio anuais. Somadas às 467 horas-relógio destinadas às demais práticas educativas, totalizam 1.800 horas-relógio anuais, correspondentes à jornada escolar dos estudantes.

II – HISTÓRICO

Trata-se de uma trajetória histórica de expansão e consolidação da educação integral em Petrolina, para uma política pública municipal institucionalizada, orientada pelos princípios da inclusão, da equidade e da justiça social. Esse percurso evidencia o esforço do Município em ampliar o acesso à educação integral em tempo integral, considerando as especificidades territoriais e sociais da população atendida, bem como fortalecer a articulação intersetorial necessária à implementação da política e à garantia do direito à educação.

PERÍODO	MARCO	EFEITO SOBRE A POLÍTICA
2026	Edição das Diretrizes Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral de Petrolina.	Alinha o modelo à Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e detalha as diretrizes de educação especial inclusiva.
2025	Resolução CNE/CEB nº 7/2025	Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
2023	Lei Municipal nº 3.677/2023	Altera a Lei nº 3.485/2021.
2023	Lei Federal nº 14.640/2023	Institui o Programa Escola em Tempo Integral,



		citada nas matrizes junto às Portarias MEC nº 2.036/2023 e nº 1.495/2023.
2021	Lei Municipal nº 3.485/2021	Cria a Política Municipal de Educação Integral (PMEI) e revoga a Lei nº 3.108/2018.
2019	Implantação da jornada de 9 horas	Início em três escolas urbanas, com apoio do ICE/PE.
2018	Lei Municipal nº 3.108/2018	Institui o Programa Municipal de Educação Integral (ProMEI).
2015	Lei Municipal nº 2.713 (PME)	Meta 6, estratégia 6.1: permanência igual ou superior a 7 horas diárias.
1996	LDB, Lei nº 9.394/96	Prevê a ampliação progressiva da jornada no ensino fundamental (art. 34, §2º, e art. 87, §5º).
1988	Constituição Federal	Art. 205: educação como direito de todos, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa.

FONTES: Diretrizes PMEI 2026 (Introdução e itens 1.2 a 1.2.2); Resolução CNE/CEB nº 7/2025, no portal do CNE.

As Diretrizes atendem, no essencial, ao marco legal, ao Plano Municipal de Educação e à finalidade da política.

Pontos Favoráveis

1. **Aderência legal.** A jornada de 9 horas diárias, as 45 horas semanais e os 200 dias letivos superam o piso de 7 horas diárias da meta 6 do PME.
2. **Alinhamento nacional.** As seis dimensões da Resolução CNE/CEB nº 07/2025 aparecem com responsabilidades distintas para a SEDUCE e para as unidades escolares, o que facilita o acompanhamento e o monitoramento.
3. **Equidade e território.** Há critérios de expansão, considerando raça/cor, gênero, deficiência e localização, prioridade a territórios vulneráveis, acesso sem seleção excludente e um currículo que dialoga com o semiárido e o rio São Francisco.
4. **Inclusão.** O item 2.8 define o AEE como complementar e não substitutivo, prevê o Plano Educacional Individualizado, afasta o laudo como condição automática de apoio e delimita o papel do profissional de apoio escolar.
5. **Participação estudantil.** Os líderes de turma participam do Conselho de Classe, contribuindo com reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem, o clima escolar e as estratégias de melhoria coletiva.



6. **Gestão por instrumentos.** Plano de Ação, Programa de Ação, Guia de Ensino e de Aprendizagem, Agenda Bimestral e PDCA.

III- CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

As Diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de 2026, partem de uma ideia simples: ampliar a jornada escolar só tem sentido se ampliar também as oportunidades de aprender. O documento, que organiza o trabalho das escolas de tempo integral do município, busca traduzir essa ideia em currículo, rotinas e instrumentos de gestão e merece uma leitura que reconheça seus méritos sem ignorar suas fragilidades.

O primeiro mérito é a consistência com o marco legal. A jornada de nove horas diárias, as quarenta e cinco horas semanais e os duzentos dias letivos superam o piso de sete horas previsto no Plano Nacional de Educação. A política também dialoga com a Lei nº 14.640/2023 e com a Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

O segundo mérito é a concepção pedagógica. Em vez de somar um turno de reforço a outro de aulas, o currículo integra a Base Nacional Comum a uma Parte Diversificada composta por Eletivas, Estudo Orientado, Protagonismo, Projeto de Vida e outros componentes. A formação do estudante "autônomo, solidário e competente" aparece nas práticas cotidianas: acolhimento, hora do cuidar, liderança de turma, clubes e participação dos líderes no Conselho de Classe.

Assim, conclui-se que as Diretrizes Operacionais representam um avanço real, porque tratam o tempo ampliado como oportunidade de formação integral de uma política consolidada.

O documento reúne sete anos de experiência da rede municipal de ensino de Petrolina, alinha-se ao marco nacional de 2025 e traduz o modelo pedagógico em matrizes, rotinas e instrumentos de gestão coerentes entre si. A ampliação da jornada vem acompanhada de currículo integrado, de atenção à inclusão e de critérios de equidade territorial.

Assim estabelece-se as seguintes recomendações:

- I. Revisão a cada dois anos do documento e apresentação junto ao Conselho Municipal de Educação;
- II. Acompanhamento e monitoramento da operacionalização das diretrizes nas unidades escolares.



IV – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando todo o documento analisado e exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Parecer 009/2026, recomendando-se a observância das considerações nele apresentadas e sua ampla divulgação e implementação em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina.

É o Voto. Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina.

V – DECISÃO DA PLENÁRIA

Com base na análise do documento apresentado, o Conselho Municipal de Educação do Município de Petrolina-PE, emite **PARECER FAVORÁVEL** às Diretrizes Operacionais do Ensino Fundamental da Educação Integral em Tempo Integral.

CONSELHEIROS PRESENTES:

WILLANY DA CUNHA REIS
MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS PEREZ
ROSICLEIDE MARIA NAZARE DA SILVA SOARES
JAYMERSON AMORIM FERREIRA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
DEISE SANDI SOUZA CARVALHO
ELAINE SUANE FLORÊNCIO DOS SANTOS

SUPLENTE - SEDUCE
SUPLENTE - APAE
TITULAR - ASATAP
TITULAR - SINDSEMP
SUPLENTE SINDSEMP
TITULAR - AMAVASF
SUPLENTE - UPE

PARTICIPANTES CONVIDADOS:

VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO
Secretária Executiva da Educação Integral

CONCEIÇÃO ANGELICA DOS SANTOS RAMOS
Tutora Educacional de Gestão



ILKA JULIANE GOMES DE AMARAL RODRIGUES
Tutora Educacional Pedagógica

JOELMA CONCEIÇÃO REIS FELIPE
Tutora Escolar

Petrolina-PE, 20 de outubro de 2026

Rosicleide Maria Nazaré da Silva Soares

Presidente do CME

Jaymerson Amorim Ferreira

Relator